



ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1.1. Competência da Comissão Organizadora do Concurso Público.	4
1.2. Deveres do candidato.	4
CAPÍTULO 2. CARGOS E VAGAS.	4
CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO	5
3.1. Taxa e formulário de inscrição.	5
3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD)	6
3.2. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição	6
3.3. Atendimento Especial.	7
CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS – 1ª e 2ª ETAPAS.	9
4.1. Realização das provas objetiva e discursiva	9
4.1.1. Acesso ao local da prova	9
4.1.2. Início das provas	10
4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo	10
4.1.4. Término das provas	11
4.2. Medidas de segurança.	11
4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.	13
4.3.1. Da prova objetiva	13
4.3.2. Da prova discursiva	14
4.3.3. Do conteúdo programático	16
4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetiva e Discursiva	16
CAPÍTULO 5. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 3ª ETAPA	17
5.1. Da descrição dos testes que compõem o TAF	20
5.1.1. Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino)	20
5.1.2. Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino)	21
5.1.3. Flexão abdominal (sexos masculino e feminino)	22
5.1.4. Impulsão Horizontal (sexos masculino e feminino).	22
5.1.5. Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo em quatro apoios (sexo masculino)	23
5.1.6. Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo em seis apoios (sexo feminino)	24
5.1.7 Carrida de 100m (cem metros) (sevos masculino e feminino)	25





6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 4ª ETAPA	25
CAPÍTULO 7. EXAME DE SAÚDE E AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA – 5ª ETAPA	27
7.1. Do Exame de Saúde.	27
7.1. Da Aferição de Deficiência	29
CAPÍTULO 8. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 6ª ETAPA	30
CAPÍTULO 9. CURSO DE FORMAÇÃO – 7º ETAPA	31
9.1. Regras gerais do Curso de Formação	31
CAPÍTULO 10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	32
10.1. Critérios de desempate	33
10.2. Critérios de eliminação	33
10.3. Recursos	34
CAPÍTULO 11. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.	34
11.1. Requisitos para a posse.	35
11.2. Documentação para a posse	36
11.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD)	36
11.4. Estágio probatório	37
CAPÍTULO 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.	37
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	39
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	41
ANEXO III – DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES PARA O CONCURSO, BEM C PARA A POSSE NO CARGO	
ANEXO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	48





CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1. O Município de Belo Jardim, no Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.344/2021 e Lei Municipal nº 3.408/2022, torna público o presente Concurso Público para o provimento de 15 (quinze) vagas efetivas e formação de 15 (quinze) cadastro de reserva no cargo de Guarda Municipal, mediante as condições estabelecidas neste edital.
- 2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	EXECUTOR
1ª Etapa: Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Igeduc
2ª Etapa: Prova Discursiva	Eliminatório e classificatório	Igeduc
3ª Etapa: Teste de Aptidão Física	Eliminatório	Igeduc
4ª Etapa: Avaliação Psicológica	Eliminatório	Igeduc
5ª Etapa: Exame de Saúde e Aferição de Deficiência	Eliminatório	Município de Belo Jardim
6ª Etapa: Investigação Social	Eliminatório	Município de Belo Jardim
7ª Etapa: Curso de Formação	Eliminatório	Igeduc

- 3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Município de Belo Jardim (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse desses indivíduos.
- 4. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no *site* https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe.
- 5. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo IV deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público e/ou Igeduc, a partir da anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo IV, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame
- 6. Ao longo do período de realização deste concurso público, o Município de Belo Jardim (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim (PE), localizada na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 Centro, CEP 55150-005, Belo Jardim PE. Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7:30 às 13:00 horas, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através da sua Ouvidoria de nº (81) 9 8152-8526 e do e-mail <u>ouvidoria@belojardim.pe.gov.br</u>, sempre no horário das 7:30 às 13:00 horas. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.
- 7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado no Processo nº 143/2023 Dispensa nº 05/2023, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@igeduc.org.br

- 8. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:
- a) Anexo I Das atribuições do cargo;
- b) Anexo II Do conteúdo programático;
- c) Anexo III Das condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes para o concurso, bem como para a posse no cargo;
- d) Anexo IV Do cronograma de execução previsto.

www.igeduc.org.br Página 3 de 51





1.1. Competência da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1. A fiscalização do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão nomeada para esse fim − devidamente autorizada por meio da Portaria nº 705, de 21 de dezembro de 2023, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	FUNÇÃO
1. Gustavo Tavares de Barros	Presidente
2. Filipe de Oliveira Vieira	Membro
3. José Hildo de Macedo	Membro
4. Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno	Membro
5. Gislayne Marília Alves de Queiroz	Membro
6. Daniela de Araújo Leite	Membro
7. Sahmara Ketilly Pinheiro Silvestre	Membro

- 2. É de competência da Comissão Organizadora do Concurso Público conhecer as carências do Município de Belo Jardim (PE) no tocante aos objetivos deste concurso público; acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame; contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital; e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.
- 3. A Comissão Organizadora do Concurso Público, nem qualquer membro ou servidor do Município de Belo Jardim, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

- 1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão Organizadora do Concurso Público que atuam neste certame.
- 2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores assim como os demais candidatos e membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
- 3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.
- 4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

CAPÍTULO 2. CARGOS E VAGAS.

1. A denominação do cargo e os quantitativos de vagas e cadastro de reserva são os disponibilizados na tabela a seguir (PCD = Pessoa com Deficiência):

CARGO	VAG	AS IME	DIATAS		CADAS	TRO D	E RESERVA	L	VAGAS IMEDI	ATAS - RESER		O DE
CANGO	Ampla Concorrência	PCD	Sexo Feminino	Total	Ampla Concorrência	PCD	Sexo Feminino	Total	Ampla Concorrência	PCD	Sexo Feminino	Total
Guarda Municipal	11	01	03	15	11	01	03	15	22	02	06	30

2. Nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 3.408/2022, será observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino, para fins de ocupação do cargo de Guarda Municipal.

www.igeduc.org.br Página 4 de 51





- 3. São requisitos exigidos para o exercício do cargo o certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e cumprimento dos demais requisitos previstos na seção 11.1 deste edital.
- 4. A carga horária do cargo de Guarda Municipal é de 44 horas semanais e seu vencimento é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 5. As atribuições do cargo elencado no item 1 deste Capítulo estão dispostas no Anexo I deste edital.
- 6. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
- 7. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste concurso público (art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0).
- 8. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 9. O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para o cargo do presente concurso público obedecerá ao descrito a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Guarda Municipal	R\$ 100,00 (cem reais)

- 2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim Formulário de Inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica do Município de Belo Jardim (PE), sendo o valor da taxa recolhido em conta bancária do Tesouro Municipal de Belo Jardim.
- 3. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
- 4. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 6. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.

• • •

7. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

www.igeduc.org.br Página 5 de 51





- 8. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo a qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.
- 9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

• • •

- 10. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).
- 11. O comprovante de inscrição Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe) nos dias previstos no cronograma deste concurso público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo para o candidato.
- 12. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
- 13. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

- 1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
- 2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.
- 3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe) pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 4. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

3.2. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

- 1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Anexo IV deste edital, e:
- a) preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
- b) fazer o *upload* (envio de arquivo) da imagem dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital; Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio

www.igeduc.org.br Página 6 de 51





punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).

- 3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
- 4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
- 5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.
- 6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão ".pdf" (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.
- 7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
- 8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo IV deste edital.
- 9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
- 10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
- 11. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo IV deste edital.
- 12. O candidato cuja solicitação de isenção seja indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Anexo IV deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

3.3. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL					
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA			
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS			
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-			

- 2. Os documentos comprobatórios dos pedidos de atendimento especial devem ser enviados para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Anexo IV deste edital.
- 3. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@igeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de atendimento especial para realização do Teste de Aptidão Física (adaptação de teste), deverá requerê-lo na forma do item 3 desta seção e no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo IV deste edital.

www.igeduc.org.br Página **7** de **51**





- 5. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtomo do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.
- 7. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
- 8. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 9. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
- 10. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 11. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
- 12. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.
- 13. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 14. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva e/ou discursiva ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
- 15. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na aferição de deficiência, será eliminado do concurso público, por descumprir o item 5 da seção 3.1 deste edital.
- 16. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação da prova objetiva e das demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
- 17. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informado no ato da inscrição.
- 18. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público.
- 19. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida no edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 20. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 21. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo IV deste edital.

www.igeduc.org.br Página 8 de 51





22. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 10.3 deste edital.

CAPÍTULO 4. PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS - 1º e 2º ETAPAS.

4.1. Realização das provas objetiva e discursiva.

- 1. As provas objetiva e discursiva têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.
- 2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetiva e discursiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Belo Jardim/PE, conforto e segurança definidos por este Instituto.
- 3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos aos municípios de Belo Jardim/PE, para fins de alocação do quantitativo de inscritos no concurso.

4.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização das provas objetiva e discursiva obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO:	Guarda Municipal
TURNO:	TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	12 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	13 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	13 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	17 horas e 15 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas

- 2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetiva e discursiva com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.
- 3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:
- a) caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
- b) documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
- 4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

• • •

- 5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.
- 6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor

www.igeduc.org.br Página 9 de 51





de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original — por motivo de perda, furto ou roubo — deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.1.2. Início das provas.

- 1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.
- 2. A prova (caderno de questões objetivas e/ou discursiva) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.
- 3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação do candidato).
- 4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.
- 5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

• • •

- 6. <u>É vedado ao candidato</u> antes do horário de término da prova mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões.
- 7. <u>É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores</u> membros da equipe de aplicação do concurso público esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso público.
- 8. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores membros da equipe de aplicação do concurso público passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
- 9. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

4.1.3. Cartão-resposta e Caderno de Texto Definitivo

1. Durante a realização da prova, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

www.igeduc.org.br Página 10 de 51





- 2. Além do cartão-resposta supracitado, o candidato receberá, ainda, o caderno de texto definitivo, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova discursiva, no qual deverá incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
- 3. O candidato terá no seu cartão-resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4. Não será disponibilizado outro cartão-resposta ou outro caderno de texto definitivo por falha do candidato.
- 5. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta, bem como a redação da resposta discursiva, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.
- 6. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

4.1.4. Término das provas.

- 1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo quando houver, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
- 2. Os candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 4 (quatro) horas do início da prova.
- 3. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para utilização de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 3 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
- 5. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.

4.2. Medidas de segurança.

- 1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
- 2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
- 3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
- 4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

• • •

5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

www.igeduc.org.br Página 11 de 51





- 6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
- 7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
- 8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

• • •

- 9. É <u>proibido a qualquer candidato</u>, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:
- a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando <u>equipamento de comunicação</u>, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, <u>ainda que desligado</u> (por exemplo: celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);
- b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo quando houver;
- n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões, o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo quando houver;
- p) não devolver o cartão-resposta ou o caderno de texto definitivo (quando houver) ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno:
- q) recusar-se a se submeter a detector de metal;
- r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;

www.igeduc.org.br Página 12 de 51





- s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.
- 10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.
- 11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

• • •

- 12. É dever do candidato, sob pena de eliminação:
- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
- b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

4.3.1. Da prova objetiva.

- 1. As questões da prova objetiva avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.
- 2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- 3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- 4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

• • •

5. As questões da prova objetiva serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS	CONHECIMENTOS	TOTAL DE	PONTUAÇÃO
	GERAIS	ESPECÍFICOS	QUESTÕES	MÁXIMA
Guarda Municipal	30 (trinta)	70 (setenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos

- 6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade "VERDADEIRO / FALSO".
- 7. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código "V", caso julgue o item VERDADEIRO, CERTO ou CORRETO; ou o campo designado com o código "F", caso julgue o item FALSO, ERRADO ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:

www.igeduc.org.br Página 13 de 51





ITEM	RESPOSTA
1	V
2	V□ F□

8. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

- 9. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- 10. Na possibilidade de alguma questão ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
- 11. Na possibilidade de alguma questão, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
- 12. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

4.3.2. Da prova discursiva.

- 1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia de realização da prova objetiva, sendo constituída de 1 (uma) questão acerca do conteúdo programático de conhecimento específico.
- 2. Para cada sistema de concorrência, a convocação dos candidatos para as provas discursivas será de acordo com os seguintes critérios:
- a) <u>ampla concorrência</u>: serão corrigidas as provas discursivas dos 117 (cento e dezessete) candidatos melhor classificados na prova objetiva, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 10.1 deste edital;
- b) <u>candidatas mulheres</u>: serão corrigidas as provas discursivas dos 27 (vinte e sete) candidatas mais bem classificadas na prova objetiva, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 10.1 deste edital;
- c) <u>candidatos que se declararam pessoas com deficiência</u>: serão corrigidas as provas discursivas dos 16 (dezesseis) candidatos melhor classificados na prova objetiva, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 10.1 deste edital.
- 3. Os candidatos que não forem convocados na forma do item 2 desta seção do edital ficarão habilitados para uma possível nova convocação, a ser realizada e executada pelo Município de Belo Jardim, dentro do prazo de validade do concurso.
- 4. A questão da prova discursiva abordará o conteúdo de Conhecimentos Específicos disposto no Anexo II deste edital e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos cada.
- 5. A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
- 6. Para efeito de avaliação da PROVA DISCURSIVA serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS 14 pontos

ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO

Neste critério serão avaliados: pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.

www.igeduc.org.br Página 14 de 51





CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS

6 pontos

Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:

1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.

OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:

Para cada erro identificado será descontado o valor de 0,08 (oito centésimos) da pontuação máxima dos Aspectos Microestruturais.

- 7. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
- 8. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova discursiva.
- 9. A questão que compõe a prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 15 (quinze) linhas.
- 10. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 11. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no item 10 desta seção.
- 12. A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento específico da área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 13. A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Igeduc devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 14. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) contiver identificação fora do local apropriado;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.
- 15. A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
- 16. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será fornecido juntamente com o cartão-resposta da prova objetiva no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolvê-los ao fiscal devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
- 17. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para fins de avaliação.

www.igeduc.org.br Página 15 de 51





- 18. Será adotado o processo que impede a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindose, assim, o sigilo na correção das provas.
- 19. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.
- 20. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
- 21. Os critérios de avaliação da prova discursiva serão divulgados na ocasião da divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva.
- 22. Os padrões preliminar e definitivo de resposta da prova discursiva serão divulgados de acordo com o cronograma constante do Anexo IV deste edital.

4.3.3. Do conteúdo programático.

- 1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital, enquanto a prova discursiva versará apenas sobre os conteúdos de conhecimentos específicos.
- 2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 3. O Igeduc e o Município de Belo Jardim (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
- 4. As questões das provas objetiva e discursiva valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
- 5. Cada questão das provas objetiva e discursiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).
- 6. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.
- 7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados das Provas Objetiva e Discursiva.

- 1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
- 2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe), durante os períodos determinados no Anexo IV deste edital.
- 3. O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
- 4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-civil-municipal-de-belo-jardim-pe) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo IV deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate

www.igeduc.org.br Página 16 de 51





previstos na seção 10.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).

- 6. Os padrões preliminar e definitivo de resposta da prova discursiva, bem como os resultados preliminar e definitivo, serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe), de acordo com as datas previstas no Anexo IV deste edital.
- 7. Juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva será disponibilizado o espelho da prova discursiva do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe), permanecendo acessível até a publicação do resultado definitivo da prova discursiva.
- 8. Sobre o padrão preliminar de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva, o candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma contido no Anexo IV deste edital.

CAPÍTULO 5. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - 3º ETAPA

1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física, etapa exclusivamente eliminatória, os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas e mais bem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados, após a aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 10.1 deste edital:

Ampla Concorrência	PCD	Sexo Feminino
96	8	16

- 2. Os candidatos habilitados para o Teste de Aptidão Física serão convocados por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Anexo IV deste edital.
- 3. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos convocados, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.
- 4. O candidato habilitado para o teste físico e que comparecer ao exame será considerado Apto, Inapto ou Faltoso.
- 5. Será considerado "Apto" no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos três testes realizados.
- 6. Será considerado "Inapto" no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
- a) não apresentar o atestado médico específico;
- b) deixar de realizar algum dos testes;
- c) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- d) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos do estabelecidos neste edital.
- 7. Será considerado "Faltoso" e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados na Lista de convocação específica.
- 8. Para a realização do TAF, o candidato habilitado deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo IV deste edital, conforme Lista de Convocação, e deve estar vestido com roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no item 5 da seção 5.1.1 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.
- 9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
- 10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe.

www.igeduc.org.br Página 17 de 51





- 11. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes da Lista de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos na Lista de Convocação.
- 12. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Igeduc, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 13. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível, e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.
- 14. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 15. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
- 16. O atestado médico apresentado será retido pelo Igeduc.
- 17. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do candidato para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 18. O Teste de Aptidão Física compreenderá 5 (cinco) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória para cada sexo masculino e feminino, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, e que deverão ser realizados na sequência abaixo estabelecida:
- a) Teste Dinâmico de barra fixa (sexo masculino) e Teste Estático de barra fixa (sexo feminino);
- b) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- c) Teste de impulsão horizontal (sexos masculino e feminino);
- d) Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo em quatro apoios (sexo masculino) e Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo em seis apoios (sexo feminino); e
- e) Corrida de 100 metros (sexos masculino e feminino).
- 19. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
- 20. Os exercícios que compõem o TAF terão intervalo mínimo de cinco minutos entre a realização de cada exercício.
- 21. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 22. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Igeduc.
- 23. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
- 24. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do Igeduc.
- 25. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 26. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

www.igeduc.org.br Página 18 de 51





- 27. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 28. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Igeduc, sob pena de eliminação no concurso.
- 29. O candidato deverá assinar a lista de presença, fornecido no local do TAF.
- 30. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no Capítulo 4 deste edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando <u>equipamento de comunicação</u>, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, <u>ainda que desligado</u> (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
- 31. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 32. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Igeduc, desde que ouvida previamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 33. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no item 32 desta seção, será divulgada, oportunamente, pelo Igeduc, mediante divulgação de um nova Lista de Convocação a ser publicada no endereço eletrônico https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe.
- O Igeduc poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 35. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, cãibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a ser apresentados por candidatos e que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 36. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.
- 37. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF no cargo de Guarda Municipal, deverá apresentar um atestado médico para cada cargo.
- 38. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.
- 39. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 40. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 41. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
- 42. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

www.igeduc.org.br Página 19 de 51





- 43. Caso a candidata seja eliminada nas Etapa posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no item 38 desta seção.
- 44. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.
- 45. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 46. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na Lista de Convocação.
- 47. O disposto no item 46 desta seção não se aplica ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha solicitado atendimento especial (adaptação de teste) na forma e no prazo definidos no item 4 da seção 3.3 deste edital, e que tenha tido o seu pedido deferido mediante publicação da listagem definitiva de inscritos, prevista no cronograma contido no Capítulo2 deste edital.
- 48. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 49. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
- 50. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo IV deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.
 - 5.1. Da descrição dos testes que compõem o TAF
 - 5.1.1. Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino)
- 1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) para posição inicial, ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no item 2 desta seção.
- 2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

www.igeduc.org.br Página 20 de 51





- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a "pedalada";
- h) realizar o "chute";
- i) realizar o "butterfly";
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 3. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.
- 5. Será considerado "apto" o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO 08 repetições.

5.1.2. Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino)

- 1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) para posição inicial, ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
- b) para a execução, ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto para este exercício, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada "apta"; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a "pedalada";
- g) realizar o "chute";
- h) estender o pescoço;

www.igeduc.org.br Página **21** de **51**





- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
- 4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
- 5. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- 6. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 7. Será considerada "apta" a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO

5 (cinco) segundos

5.1.3. Flexão abdominal (sexos masculino e feminino)

- 8. O teste de flexão abdominal, aplicável aos candidatos do sexo masculino e às candidatas do sexo feminino, terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado a comando do avaliador do Igeduc.
- 9. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) POSIÇÃO INICIAL: a posição inicial será tomada com o(a) candidato(a) deitado(a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, e dorso das mãos tocando o solo;
- b) EXECUÇÃO: o início será após o comando "já" ou apito sonoro, quando o candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, momento em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo e, em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso.
- 3. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução e a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- a) o avaliador do Igeduc irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador do Igeduc;
- c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares do candidato (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
- d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, momento em será contada uma execução completa;
- e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições (a pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento);
- f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando "pare" para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

MASCULINO	FEMININO
Mínimo de 30 (trinta) repetições	Mínimo de 20 (vinte) repetições

5.1.4. Impulsão Horizontal (sexos masculino e feminino).

1. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a que segue:

www.igeduc.org.br Página 22 de 51





- a) INÍCIO: ao comando "em posição" (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
- b) PROCEDIMENTO: ao comando "iniciar" (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés para que, em seguida, a marcação da distância saltada seja medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.
- 2. A marcação levará em consideração o seguinte:
- a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será a referência para a marcação;
- b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência para a marcação;
- 3. Não será permitido ao candidato:
- a) receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
- e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
- 4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Distância mínima de 1,50m	Distância mínima de 1,10m
(um metro e cinquenta centímetros)	(um metro e dez centímetros)

5.1.5. Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo em quatro apoios (sexo masculino)

- 1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino iniciará ao comando de "PREPARAR", devendo o candidato, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), com as mãos voltadas para frente e espalmadas no solo, levemente mais afastadas que a largura dos ombros, ponta dos pés no solo e aproximadamente 10cm (dez centímetros) afastados um do outro, centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços totalmente estendidos e sem flexionar o quadril.
- 2. Ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60" (sessenta) segundos, ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado, finalizando o teste.
- 3. Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:
- a) apoiar ou tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e ponta dos pés
- b) após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) apoiar as coxas no solo (colchonete);
- e) elevar ou flexionar o quadril;
- f) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- 4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.
- 5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 6. Somente a contagem das repetições feita pelo fiscal avaliador será considerada oficial e computada.

www.igeduc.org.br Página 23 de 51





- 7. O teste será realizado em área de superfície plana, dotada de colchonete de espuma e revestimento em napa ou tatame de EVA.
- 8. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso o candidato pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.
- 9. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

MASCULINO

08 repetições em 1' (um minuto), em 4 (quatro) apoios

5.1.6. Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente ao solo em seis apoios (sexo feminino)

- 1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino iniciará ao comando de "PREPARAR", devendo a candidata, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), na horizontal, com os braços totalmente estendidos, com as palmas das mãos, os joelhos e pontas dos pés apoiados sobre o solo (seis apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos.
- 2. Ao comando de voz "INICIAR", momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60" (sessenta) segundos, ao comando de voz "PAROU", o cronômetro será travado, finalizando o teste.
- 3. Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço:
- a) apoiar o peito no chão;
- b) após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) apoiar as coxas no solo (colchonete);
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- 4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.
- 5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 6. Somente a contagem das repetições feita pelo (a) fiscal avaliador (a) será considerada oficial e computada).
- 7. O teste será realizado em área de superfície plana, dotada de colchonete de espuma e revestimento em napa ou tatame de EVA.
- 8. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso a candidato pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.
- 9. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

FEMININO

08 repetições em 1' (um minuto), em 6 (seis) apoios

www.igeduc.org.br Página 24 de 51





5.1.7. Corrida de 100m (cem metros) (sexos masculino e feminino).

- 10. O teste de corrida de velocidade objetiva medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 (cem) metros no menor tempo possível, respeitadas as condições a seguir:
- a) POSIÇÃO INICIAL: o candidato deve manter o posicionamento livre, anterior à linha de partida, e sugere-se o afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.
- b) PROCEDIMENTO: precedido da palavra "Atenção", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito pelo avaliador do Igeduc para que, nesse momento, o candidato possa então deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível.
- 11. O resultado do teste será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 100 (cem) metros.
- 12. O candidato será eliminado, nos seguintes casos:
- a) queimar a largada mais de uma vez;
- b) sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- c) não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.
- 13. Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada.
- 14. Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 e 5 minutos, para evitar a parada súbita.
- 15. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Tempo máximo de 18 (dezoito) segundos	Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) segundos

6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 4º ETAPA.

- 1. Estarão habilitados a participar da avaliação psicológica etapa exclusivamente eliminatória os(as) candidatos(as) considerados(as) "Aptos(as)" no Teste de Aptidão Física.
- 2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame.
- 3. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
- 4. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 5. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.
- 6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
- 7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
- 8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme item 5 da seção 4.1.1 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo

www.igeduc.org.br Página 25 de 51





de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

- 10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 11. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.
- 12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 13. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas na seção 4.2 deste edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
- 14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.
- 15. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 16. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado "Apto", "Inapto" ou "Faltoso".
- 17. Será considerado "Apto" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 18. Será considerado "Inapto" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 19. Será considerado "Faltoso" o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.
- 20. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 21. O candidato considerado "Inapto" na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação ("Faltoso"), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.
- 22. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados "Aptos", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.
- 23. Será assegurado ao candidato "Inapto" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de Entrevista Devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 24. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
- 25. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos da Lista de Convocação.
- 26. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.

www.igeduc.org.br Página 26 de 51





- 27. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, no ato da Entrevista Devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 28. Na Entrevista Devolutiva, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
- 29. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, sob pena de eliminação do concurso público.
- 30. O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
- 31. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 32. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
- 33. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.
- 34. O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação inicial, caso a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e o Igeduc, de maneira fundamentada, entendam necessário.
- 35. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo IV deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

CAPÍTULO 7. EXAME DE SAÚDE E AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA - 5ª ETAPA.

7.1. Do Exame de Saúde.

- 1. Estarão habilitados a participar desta Etapa de Exame de Saúde e Aferição de Deficiência dos candidatos com deficiência Etapa exclusivamente eliminatória a ser realizada pela Município de Belo Jardim (PE) os candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados "Aptos" no resultado definitivo da Avaliação Psicológica, os quais serão convocados por meio da Lista de Convocação específica a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo IV, deste edital.
- 2. O Exame de Saúde visa a verificar as condições de saúde e a existência de eventuais doenças, condições, sinais ou sintomas incapacitantes dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal de Belo Jardim (PE), nos termos do Anexo III deste edital.
- 3. Os exames solicitados para a Etapa de Exame Médico serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício do cargo a que concorre.
- 4. A critério da comissão avaliadora da etapa do Exame de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.
- 5. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica instituída pelo Município de Belo Jardim (PE).
- 6. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "Apto" ou "Inapto", conforme definições a seguir:
- a) "Apto" para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste edital, dentro do prazo estabelecido, e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes elencadas no Anexo III deste edital;

www.igeduc.org.br Página 27 de 51





- b) "Inapto Temporário" para o candidato que, a critério da banca examinadora desta Etapa de Exame de Saúde, tenha que providenciar, de imediato, avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no item 7 abaixo, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida;
- c) "Inapto" para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea "a" deste item 6 ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida.
- 7. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:
- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- c) Grupo sanguíneo;
- d) Fator Rh;
- e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) Exame de Urina (Sumário);
- k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) Audiometria;
- p) Exame oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).
- 8. Não serão recebidos os documentos médicos relacionadas no item 7 acima fora do período estabelecido para entrega, nos termos da Lista de Convocação para esta Etapa.
- 9. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 10. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
- 11. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
- 12. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 13. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido na Lista de Convocação específica para esta Etapa:
- a) deverá ser do tipo de "larga janela de detecção", que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e

www.igeduc.org.br Página 28 de 51





derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e peniciclidina (PCP);

- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao Município de Belo Jardim (PE), que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 14. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
- a) "Apto" para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) "Inapto Temporário" para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) "Inapto" para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- 15. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme se encontram elencadas no Anexo III deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.
- 16. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) for considerado "Inapto", conforme condições incapacitantes estabelecidas no Anexo III deste edital, no resultado definitivo do Exame de Saúde.

7.1. Da Aferição de Deficiência.

- 1. O candidato que se declarar deficiente no ato de sua inscrição, caso convocado para esta Etapa do Concurso, será submetido à aferição de deficiência promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pelo Município de Belo Jardim (PE), que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo de Guarda Municipal, e que terá decisão determinativa sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, e alterações;
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constantes deste edital e a legislação vigente.
- 2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, convocado para a aferição de deficiência, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de documento de identificação, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital, laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID-10, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à aferição, bem como de outros exames e documentos que se fizerem necessário à comprovação de sua condição de deficiente.
- 3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da aferição de deficiência.

www.igeduc.org.br Página 29 de 51





- 4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da aferição de deficiência:
 - a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo médico emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da aferição de deficiência, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 3 e 4 desta seção, inerentes aos deficientes auditivos e visuais;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na aferição de deficiência;
- e) não comparecer à aferição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da aferição de deficiência sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 2 desta seção.
- 6. O candidato que não for considerado com deficiência na aferição de deficiência, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 7. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e eliminado do certame.
- 8. Caberá recurso administrativo da decisão da aferição de deficiência, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica instituída pelo Município de Belo Jardim (PE).
- 9. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo IV deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

CAPÍTULO 8. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 6ª ETAPA.

- 1. A avaliação de comportamento e de idoneidade moral dos candidatos convocados para esta Etapa far-se-á através de Investigação Social, a ser realizada pelo Município de Belo Jardim (PE).
- 2. A investigação social tem caráter eliminatório e será realizada para todos os candidatos considerados "Aptos" no resultado definitivo da Avaliação Psicológica.
- 3. A Investigação Social visa a averiguar a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como ou Guarda Municipal de Belo Jardim (PE).
- 4. Os candidatos serão convocados a comparecer ao local indicado na Lista de Convocação para preencherem a Ficha de Informações Confidenciais (FIC) da Investigação Social, de acordo com as informações constantes da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo IV deste edital.
- 5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
- 6. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
- 7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados nas Etapas do concurso, inclusive nesta, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e consequente eliminação do concurso.
- 8. Após a entrega da FIC pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito ao Município de Belo Jardim (PE), nos termos da Lista de Convocação, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação comprobatória referente ao fato novo ocorrido.

www.igeduc.org.br Página 30 de 51





- 9. A obrigação descrita no item 8 desta seção deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.
- 10. No resultado da Investigação Social será atribuído ao candidato a situação de "Apto" ou "Inapto".
- 11. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo, para fins de notificação do candidato pelo Município de Belo Jardim (PE).
- 12. Esta Etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
- 13. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato para ingresso como Guarda Municipal de Belo Jardim (PE), o candidato isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 14. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social listará apenas os candidatos considerados "Aptos", sendo assegurado o direito de recurso aos "Inaptos" no prazo de 3 (três) dias a contar de referido resultado preliminar, direcionado ao Município de Belo Jardim (PE), nos termos da Lista de Convocação.
- 15. Os candidatos habilitados para a avaliação de títulos serão convocados por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Anexo IV deste edital.

CAPÍTULO 9. CURSO DE FORMAÇÃO - 7º ETAPA.

- 1. Estarão habilitados a participar dos Curso de Formação de Guarda Municipal de Belo Jardim (PE), etapa de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos aprovados nas etapas anteriores, mas dentro dos quantitativos a seguir especificados:
- a) <u>ampla concorrência</u>: serão convocados os candidatos aprovados até a 25ª (vigésima quinta) posição, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 10.1 deste edital;
- b) <u>candidatas mulheres</u>: serão convocadas as candidatas aprovadas até a 10ª (décima) posição, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 10.1 deste edital;
- c) <u>candidatos que se declararam pessoas com deficiência</u>: serão convocados os candidatos aprovados até a 5º (quinta) posição, após a aplicação dos critérios de desempate especificados na seção 10.1 deste edital
- 2. Os candidatos serão convocados para esta Etapa por meio de Lista de Convocação específica, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo IV deste edital.

9.1. Regras gerais do Curso de Formação.

- 1. O curso de formação terá carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, das quais no mínimo 100 (cem) horas serão ministradas de forma presencial e até 20 (vinte) horas serão ministradas na modalidade de Ensino à Distância (EAD), obedecendo à matriz do SENASP, com personalizações para a realidade do Município de Belo Jardim (PE).
- 2. As aulas presenciais do Curso de Formação ocorrerão em local informado na Lista de Convocação para esta Etapa, nas datas informadas no cronograma deste edital e no horário das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas) ou, ainda, contemplando encontros noturnos com atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.
- 3. A participação no curso de formação é um requisito para a posse e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado o aluno que não atender a este item do edital.
- 4. Para a determinação de percentual de frequência de cada aluno serão consideradas exclusivamente as marcações na ata de presença e as anotações em relatório de sala realizadas pelo instrutor do curso, quando da ocorrência de aulas presenciais. No caso de aulas ministradas a distância, a frequência será aferida por meio do acesso às aulas e à realização das atividades propostas.

www.igeduc.org.br Página **31** de **51**





- 5. Tendo em vista que o Curso de Formação não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Belo Jardim (PE), não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação.
- 6. Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso.
- 7. No curso de formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas pelos instrutores do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue e atuando em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.
- 8. O aluno é responsável por guardar e manter em boas condições a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
- 9. No caso de aproveitamento, intelectual e(ou) disciplinar, e regular frequência no curso de formação, nos termos deste edital, o aluno será considerado "Apto".
- 10. Somente poderá ser nomeado(a) e empossado(a) no cargo de Guarda Municipal o(a) candidato(a) considerado(a) "Apto(a)" no respectivo Curso de Formação.
- 11. Será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente, do concurso o candidato que:
- a) não frequentar no mínimo 80% (oitenta por cento) das horas previstas para o curso;
- b) obtiver o conceito "Inapto" ao final do curso;
- c) for desligado do Curso de Formação, por descumprir normas disciplinares estabelecidas pelo Município de Belo Jardim (PE) ou apresentar comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
- 12. O candidato que for eliminado com base nas alíneas "do item 11 desta seção, será considerado, em termos de resultado desta Etapa, como "Inapto".
- 13. Os resultados preliminar e definitivo do Curso de Formação serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo IV deste edital, sendo assegurado o direito de recurso em face de referido resultado preliminar ao candidato considerado "Inapto".

CAPÍTULO 10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- 17. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do concurso público.
- 18. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas nas provas objetivas e discursivas e na avaliação de títulos, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 10.1 deste edital.
- 19. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
- 20. A candidata mulher e o candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terão seus nomes divulgados nas listas de classificação geral (Resultado de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado de Candidatas Mulheres e Resultado de Pessoas com Deficiência).
- 21. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo IV deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).
- 22. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Portal do Candidato acessível pelo site do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).

www.igeduc.org.br Página 32 de 51





23. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pelo Município de Belo Jardim — PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

10.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação no resultado da etapa de provas objetiva e discursiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 — Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
49	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
69	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Belo Jardim - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

- 2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação 4º critério de desempate Idade, serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 4. Os candidatos a que se refere o 5º critério de desempate Jurado serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.
- 5. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

10.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva e da prova discursiva previstas nas seções 4.3.1 e 4.3.2 deste edital, respectivamente; que não tiver sido habilitado as etapas do concurso; que tenha sido habilitado para as etapas do concurso, mas não tenha sido aprovado; ou que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.

www.igeduc.org.br Página 33 de 51





- 2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.
- 3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
- 4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.
- 5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

10.3. Recursos.

- 1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo IV deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).
- 2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
- 4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
- 7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
- 9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).
- 10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 11. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

- 1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, <u>são de responsabilidade exclusiva</u> do Município de Belo Jardim (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no <u>site https://belojardim.pe.gov.br/</u>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência PCD).
- 2. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e o Município de Belo Jardim (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.

www.igeduc.org.br Página **34** de **51**





- 3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município de Belo Jardim (PE) na imprensa oficial e no *site* https://belojardim.pe.gov.br/, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Belo Jardim (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
- 5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Belo Jardim (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
- 6. O candidato nomeado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Belo Jardim (PE) e às demais leis municipais, estaduais e federais.
- 7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 4 deste edital.
- 8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 9. Para este concurso, as nomeações se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

11.1. Requisitos para a posse.

- 1. O Município de Belo Jardim (PE) poderá determinar o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Belo Jardim (PE):
- a) ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
- b) ter sido convocado para a posse em publicação oficial do Município de Belo Jardim (PE);
- c) possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos no momento da posse;
- h) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" ou superior, bem como comprovante de inexistência de processo de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir, e comprovação de não ter cometido infrações nos últimos doze meses anteriores à nomeação, com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de Belo Jardim (PE);
- k) não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidas;
- l) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Belo Jardim (PE).

www.igeduc.org.br Página 35 de 51





11.2. Documentação para a posse.

- 1. No ato de nomeação para a posse, o Município de Belo Jardim (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
- 2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Belo Jardim (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Belo Jardim (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:
- a) documento oficial de identificação pessoal (como RG Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

11.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).

- 1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Belo Jardim (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
- 2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a aferição de deficiência a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Belo Jardim (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 3. A aferição de deficiência decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.
- 4. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da aferição de deficiência ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma prevista no item 3 desta seção, permanecerá somente na lista de classificação geral, caso tenha tido pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).
- 5. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

www.igeduc.org.br Página 36 de 51





- 6. Caberá recurso administrativo da decisão da aferição de deficiência, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica e à Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 7. Na nomeação e posse, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não existirem interessados ou em virtude de não aprovação na aferição de deficiência, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 8. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

11.4. Estágio probatório.

- 1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto além da obtenção da estabilidade aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ MS 12523, de 2009; AGU acórdão 17/2004; CNJ pedido de providências 822; STJ REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).
- 2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).
- 2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.
- 3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Belo Jardim (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum cargo em particular.
- 4. O Município de Belo Jardim (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.
- 5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de Belo Jardim (PE) (https://belojardim.pe.gov.br/) e no *site* do Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe).
- 6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe, no período determinado no cronograma contido no Anexo IV deste edital.
- 8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe, sem a necessidade inicial de efetivá-la.
- 9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.
- 10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.
- 11. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

www.igeduc.org.br Página 37 de 51





- 12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe, na data prevista no cronograma contido no Anexo IV deste edital.
- 13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Belo Jardim, 10 de janeiro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Belo Jardim – PE

www.igeduc.org.br Página **38** de **51**





ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Belo Jardim;
Guarda Municipal	II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;
	III - atuar preventivamente e permanentemente, no território do Município, para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
	IV — colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
	V — colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
	VI - exercer competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio com órgãos de trânsito estadual ou municipal;
	VII - proteger o patrimônio ecológico, cultural, histórico, arquitetônico e ambiental do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas;
	VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
	IX - interagir com a sociedade civil para a discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
	X - estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da União e de Municípios vizinhos por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
	XI - articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;
	XII - integrar-se com os demais órgãos do poder de polícia administrativa visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
	XIII — garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
	XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário;
	XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal por ocasião de construção de empreendimento de grande porte;
	XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
	XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

www.igeduc.org.br Página **39** de **51**





CARGO	ATRIBUIÇÕES
	XVIII - atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar zelando pelo entorno e participando de
	ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal de forma com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
	XIX – operar e utilizar equipamentos e armamentos, inclusive de natureza menos que letal; operar e dirigir
	veículos, inclusive motocicletas; embarcações e outros meios de transporte com o treinamento específico e devidamente habilitado; operar equipamentos e meios de rádio comunicação, bem como quaisquer
	outros equipamentos, meios e materiais que sejam colocados à disposição e necessários para o
	cumprimento de suas atividades e atribuições; e
	XX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente.

www.igeduc.org.br Página **40** de **51**





ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA GUARDA VIL MUNICIPAL

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; ortografia; morfologia; sintaxe; substantivo; adjetivo; artigo; pronome; verbo; advérbio; artigo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Ambientes operacionais (Windows e Linux); processador de texto (Word e BrOffice Writer); planilhas eletrônicas (Excel e Broffice Calc); Internet (segurança e programas de navegação); Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome; correio eletrônico; Internet (grupos de discussão, buscas, pesquisas e redes sociais); segurança da informação (procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais); aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); procedimentos de backup e armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 1º ao 5º);
- 2. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 − Código Penal (arts. 121 ao 183);
- 3. Direitos Humanos;
- 4. Drogas ilícitas (maconha, cocaína, crack, ecstasy, LSD, inalantes, heroína, barbitúricos, morfina, skank, chá de cogumelo, anfetaminas, clorofórmio, ópio etc.);
- 5. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 Sistema Nacional de Armas (SINARM);
- 6. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- 7. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 70 ao 73, 121 ao 137);
- 8. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente);
- Noções de criminalística e técnicas de entrevistas;
- 10. Noções de segurança eletrônica;
- 11. Prevenção e combate a incêndios;
- 12. Primeiros socorros;
- 13. Situação, planos e medidas de emergência;
- 14. Violência contra as pessoas com deficiência;
- 15. Violência contra os idosos;
- 16. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 17. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Sistema Único de Segurança Pública − SUSP);
- 18. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações;
- 19. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 920/2022, 940/2022, 973/2022 (Volumes I, II e III) e 993/2023;
- 20. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).

www.igeduc.org.br Página **41** de **51**





ANEXO III – DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES PARA O CONCURSO, BEM COMO PARA A POSSE NO CARGO

I – Cabeça e pescoço:

- a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço ou tumores benignos com repercussão funcional na área de cabeça e pescoço;
- b) alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais e sintomas de hipertireoidismo ou hipotireoidismo;
- c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal, na área de cabeça e pescoço.

II – Ouvido e audição:

- a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500 e 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente, e que não são corrigidas às faixas de acusia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
- b) perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente e que não são corrigidas às faixas de acusia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
- c) labirintopatia grave, independentemente de tratamento;
- d) otite média crônica com comprometimento da acusia;
- e) otosclerose;
- f) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio, independentemente de tratamento.

III – Olhos e visão:

- a) avaliação da acuidade visual a seis metros (avaliação de cada olho separadamente): acuidade visual com a melhor correção ó ptica: na qual serão aceitas as acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e até 20/30 (0,66) no outro olho OU de até 20/40 (0,5) em ambos os olhos;
- b) motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais (exceto estrabismos intermitentes compensados e não acompanhados de perda de estereopsia 40 segundos de arco medidos através de teste estereoscópico ou de ambliopia);
- c) glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;
- d) cirurgia refrativa: será aceita desde que atenda à acuidade visual (com a melhor correção óptica) exigida na letra "a" desse inciso III:
- e) infecções e processos inflamatórios crônicos ou recidivantes, ressalvadas as conjuntivites agudas e o hordéolo. Históricos de uveítes, esclerites ou episclerites devem ser acompanhados de relatório oftalmológico determinando possível causa, duração e número de episódios.
- f) ulcerações ativas e(ou) tumores, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico, exceto nevos, cistos benignos palpebrais ou conjuntivais e pterígio sem comprometimento da acuidade visual. Cistos e nevos que causem comprometimento da superfície ocular e/ou função palpebral serão considerados incapacitantes;
- g) Ptose palpebral importante com comprometimento da acuidade visual;
- h) opacificações corneanas no eixo visual;
- i) sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional (que tornem incompatíveis o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);
- k) ceratocone instável ou em progressão;
- I) lesões retinianas, retinopatia diabética ou retinopatia hipertensiva a partir de Grau III;
- m) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);
- n) doenças neurológicas ou musculares, incompatíveis com a atividade de Guarda Municipal.

IV – Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

- a) anormalidades estruturais congênitas ou não, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- b), tumores malignos (em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico), mutilações, atresias e retrações, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das ativida des do cargo de Guarda Municipal;
- c) fístulas congênitas ou adquiridas;
- d) infecções crônicas ou recidivantes, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;

www.igeduc.org.br Página **42** de **51**





- e) deficiências funcionais na mastigação;
- f) deficiências funcionais na respiração;
- g) deficiências funcionais na fonação;
- h) deficiências funcionais na deglutição;
- i) fenda palatina, independente de correção cirúrgica;
- j) lábio leporino, independente de correção cirúrgica (exceto fissura labial, de cunho estético e sem repercussão clínica).

V – Pele, unhas e tecido celular subcutâneo:

- a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- b) micoses profundas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- g) hanseníase;
- h) psoríase nas suas formas graves e com repercussão sistêmica (pustular, eritrodérmica, artrite psoriásica e as com Index de PASI classificados como moderado ou grave);
- i) eritrodermia;
- j) púrpuras;
- k) pênfigo em quaisquer de suas formas de expressão clínica;
- I) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- m) colagenose lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- p) albinismo;
- q) líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
- r) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo de Guarda Municipal;
- s) herpes zoster;
- t) disidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;
- u) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- v) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça, gênero, credo, e origem ou qualquer outra forma de intolerância. Ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e(ou) congênere; indiscipli na, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e(ou) a prática de crimes. (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

VI – Sistema pulmonar:

- a) distúrbio moderado ou grave da função ventilatória pulmonar;
- b) tuberculose pulmonar ativa e(ou) em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos ou benignos (com repercussão funcional) do pulmão ou pleura, em qualquer sítio, independente de tratament o e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- f) pneumotórax;
- g) Radiografia de tórax (ou, eventualmente, a ressonância magnética de pulmão): deverá ser normal, exceto se apresentar alterações ou achados insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida e que não acarretem comprometimento funcional.

VII – Sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não tratada, não controlada e(ou) com manifestações em órgãos-alvo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita persistente, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promova repercussão hemodinâmica;

www.igeduc.org.br Página 43 de 51





- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral e os refluxos valvares fisiológicos que não estejam associados a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica, de qualquer etiologia;
- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
- i) insuficiência venosa periférica (varizes do sistema venoso profundo);
- j) linfedema de qualquer etiologia;
- k) fístula arteriovenosa;
- I) angiodisplasia;
- m) arteriopatia oclusiva crônica arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- n) arteriopatia não oclusiva aneurismas, incluindo os de septo cardíaco, mesmo após correção cirúrgica;
- o) arteriopatia funcional doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- p) síndrome do desfiladeiro torácico.
- q) insuficiência cardíaca.

VIII – Abdome e trato intestinal:

- a) hérnia da parede abdominal, umbilical, da região inguinal ou escrotal com protusão do saco herniário à inspeção ou à palpação;
- b) visceromegalias de quaisquer etiologias;
- c) esquistossomose e outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal, leishmaniose, dentre outras);
- d) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e(ou) incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- e) história de cirurgia de correção de condição congênita, cirurgia significativa ou ressecção importante (trauma, ferimento de arma branca ou de fogo, abdome agudo clínico ou cirúrgico, cirurgia bariátrica e cirurgia metabólica). O candidato deve apresentar relatório cirúrgico descritivo e conclusivo da condição clínica pelo qual o candidato passou por cirurgia e sua condição atual, bem como sequelas e alterações da funcionalidade, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, resultados de exames complementares e anatomopatológicos realizados relacionados o ato operatório quando for o caso);
- f) doenças hepáticas e pancreáticas, desde que significativas;
- g) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais com repercussão clínica;
- h) tumores malignos em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- i) doenças inflamatórias intestinais;
- j) obesidade grau III.

IX – Aparelho gênito-urinário:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com repercussão funcional;
- b) uropatia obstrutiva estenose de uretra, litíase urinária redicivante;
- c) prostatite crônica;
- d) rim policístico;
- e) insuficiência renal de qualquer grau;
- f) nefrite intersticial de qualquer etiologia;
- g) glomerulonefrite de qualquer etiologia;
- h) sífilis secundária latente ou terciária;
- i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- j) orquite e epididimite crônica;
- k) criptorquidia;
- I) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (+2 ou mais), hematúria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; m) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospadia balânica não é incapacitante;
- n) tumores malignos em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico.

X – Aparelho locomotor:

X.1 – Doenças osteomioarticulares:

- a) seguela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade da coluna e dos membros superiores e inferiores;
- d) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- e) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular (incluindo tendinites e bursites), incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as condrites e osteocondrites e suas sequelas;

www.igeduc.org.br Página 44 de 51





- f) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- g) tumores ósseos e(ou) musculares em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- h) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias e bursites em quadris, membros superiores e inferiores;
- i) deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional, incompatíveis com a atividade de Guarda Municipal;
- j) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux -AVH e o Ângulo Intermetatarsal AIM), hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias);
- k) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, incompatíveis com a atividade de Guarda Municipal;
- l) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;

X.2 – Coluna vertebral:

- a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
- b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
- c) tumores vertebrais (benignos e malignos) em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- d) discopatia, discopatia degenerativa, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro (foraminal ou medular); presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
- e) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando ângulo de Cobb maior do que 10° (com tolerância de até 3°);
- f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
- g) hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;

X.3 – Articulações:

- a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
- b) próteses articulares de quaisquer espécies, cuja presença implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente Federal de Execução Penal e Especialista Federal em Assistência à Execução Penal;
- c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;
- d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- e) "genu recurvatum" com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
- f) "genu varum" que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
- g) "genu valgum" que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
- h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros, que seja superior a 20mm (2,0cm), devendo ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;
- i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade como pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- j) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas ou traumáticas; (casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado);
- k) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias e bursites em quadris, membros superiores e inferiores;
- l) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux -AVH e o Ângulo Intermetatarsal AIM), hálux-varo, hálux-rígidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
- m) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, com repercussão funcional de for ma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;

www.igeduc.org.br Página **45** de **51**





n) diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal.

XI – Doenças metabólicas e endócrinas:

- a) diabetes mellitus tipo 1; diabetes mellitus tipo 2;
- b) tumores hipotalâmicos e hipofisários, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- c) disfunção hipofisária ou tireoidiana sintomática e(ou) não controlada;
- d) tumores da tireoide, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo;
- i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
- j) doença metabólica e Síndrome Metabólica.

XII – Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) anemias, exceto as de etiologia carencial e a anemia ferropriva nas mulheres em idade fértil;
- b) doença linfoproliferativa leucemia, linfoma;
- c) doença mieloproliferativa mieloma múltiplo, leucemia, Policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose;
- f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).

XIII – doenças neurológicas:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndromes neurológicas pós-traumatismo cranioencefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões;
- i) eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- j) distúrbio sensitivo ou motor persistente, cuja presença seja incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- k) polineuropatia;
- I) miastenia Gravis;
- m) neurocisticercose;
- n) distúrbio dos movimentos;
- o) anormalidades neurológicas congênitas ou adquiridas, cuja expressão clínica seja incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- p) narcolepsia e cataplexia.

XIV – Doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- b) transtornos do humor (Bipolar; Distimia; Depressão);
- c) transtornos de ansiedade (Ansiedade Generalizada; Fobias; Transtorno de Pânico; Transtorno Misto de Ansiedade e Depressão; Transtorno de Estresse Pós-Traumático; Transtorno de Estresse Agudo);
- d) Transtorno obsessivo-compulsivo;
- e) transtornos de personalidade (Grupos A, B e C), comportamento (Transtorno de Conduta; Transtorno de Controle de Impulsos) e de neurodesenvolvimento (TEA; TDAH);
- f) retardo mental, independente do grau;
- g) transtornos emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo a Disfemia (gagueira); Transtornos Dissociativos; Transtornos Conversivos; Transtornos Somáticos;
- h) história de tratamento psiquiátrico atual ou uso prolongado de psicofármacos (tempo de uso maior ou igual a 02 anos);
- i) transtornos psicóticos (com duração maior que 06 meses; Esquizofrenia);
- j) dependência de álcool ou drogas;
- k) transtornos parafílicos;

www.igeduc.org.br Página **46** de **51**





I) transtornos alimentares graves (anorexia com IMC menor que bulimia maior ou igual a 8 episódios compensatórios por semana).

XV – Doenças reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schönlein;
- c) lúpus eritematoso sistêmico;
- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren;
- f) síndrome de Behçet;
- g) síndrome de Reiter;
- h) espondilite anguilosante;
- i) dermatopolimiosite;
- j) esclerodermia.

XVI – Tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

XVII – Ginecológicas:

- a) Neoplasias malignas, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- b) Lesões uterinas e todas as doenças ginecológicas adquiridas e congênitas, exceto insignificantes e desprovidas de potencial mórbido;
- c) Mastites específicas;
- d) Tumor maligno da mama, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico. XVIII Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público.

XIX – Gerais:

- a) manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências (congênitas ou adquiridas) do sistema imunitário;
- b) alteração em exame(s) laboratorial(is) ou complementar(es) que represente(m) qualquer(quaisquer) uma das condições incapacitantes previstas neste anexo;
- c) deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional que implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal;
- d) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos ou segmentos corporais indispensáveis ao pleno exercícios das atribuições do cargo de Guarda Municipal;
- e) qualquer doença grave de natureza infecciosa e em fase contagiosa (por meio de contato direto, de fômite ou de via aérea).

www.igeduc.org.br Página **47** de **51**





ANEXO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe , https://belojardim.pe.gov.br/ e nos murais do Município de Belo Jardim – PE	10/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário e letrônico de inscrição acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 10/01 a 19/02/2024
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio do correio eletrônico contato@igeduc.org.br	De 10/01 a 19/02/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 10/01 a 12/01/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 10/01 a 12/01/2024
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	23/01/2024
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	24/01/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 24/01 a 27/01/2024
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	06/02/2024
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 08/02 a 20/02/2024
Último dia para impressão do boleto em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe e pagamento da taxa de inscrição	20/02/2024
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	26/02/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 26/02 a 28/02/2024
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	Até 04/03/2024
$Publicação \ da \ concorrência \ por \ cargo \ em \ \underline{https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe}$	Até 04/03/2024
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição — CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	Até 04/03/2024

1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	10/03/2024
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	11/03/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 11/03 a 13/03/2024

www.igeduc.org.br Página **48** de **51**





EVENTOS	DATA / PERÍODO			
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos	DATA / FEMIODO			
em face do gabarito preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	19/03/2024			
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	22/03/2024			
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 22/03 a 25/03/2024			
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	27/03/2024			
2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA				
Publicação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	11/03/2024			
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 11/03 a 13/03/2024			
Publicação do padrão definitivo de resposta da prova discursiva em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	19/03/2024			
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	29/03/2024			
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas discursivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 29/03 a 01/04/2024			
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	04/04/2024			
3ª ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA				
Publicação da Lista de Convocação para o Teste de Aptidão Física em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	04/04/2024			
Período de realização do Teste de Aptidão Física	07/04/2024			
Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	08/04/2024			
Período de recurso em face do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 08/04 a 10/04/2024			
Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	12/04/2024			
4ª ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA				
Publicação da Lista de Convocação para Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	12/04/2024			
Período de realização da Avaliação Psicológica	14/04/2024			
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	19/04/2024			

www.igeduc.org.br Página **49** de **51**





EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de solicitação de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica por meio do correio eletrônico contato@igeduc.org.br	De 19/04 a 22/04/2024
Período de realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica em horário previamente agendado pelo Instituto Igeduc	De 23/04 a 26/04/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 26/04 a 29/04/2024
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	03/05/2024
5ª ETAPA: EXAME DE SAÚDE E AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA	A
Publicação da Lista de Convocação para o Exame de Saúde e Aferição de Deficiência dos Candidatos com Deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	03/05/2024
Data de realização da Exame de Saúde e Aferição de Deficiência dos Candidatos com Deficiência e entrega dos exames médicos e toxicológico	05/05/2024
Publicação do resultado preliminar do Exame de Saúde e Aferição de Deficiência dos Candidatos com Deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	08/05/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do Exame de Saúde e Aferição de Deficiência dos Candidatos com Deficiência, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 08/05 a 10/05/2024
Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde e Aferição de Deficiência dos Candidatos com Deficiência e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	14/05/2024
6ª ETAPA: INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Publicação da Lista de Convocação para a Investigação Social em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	03/05/2024
Período de entrega da FIC — Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social	05/05/2024
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	08/05/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da Investigação Social, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 08/05 a 10/05/2024
Publicação do resultado definitivo da Investigação Social e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-	14/05/2024
jardim-pe 7º ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO	
Publicação da Lista de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Municipal em	
https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	16/05/2024
Período de realização do Curso de Formação de Guarda Municipal	De 19/05/2024 até 14/06/2024
Publicação do resultado preliminar do Curso de Formação de Guarda Municipal em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	14/06/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do Curso de Formação de Guarda Municipal, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 14/06 a 17/06/2024

www.igeduc.org.br Página **50** de **51**





EVENTOS	DATA / PERÍODO			
Publicação do resultado definitivo do Curso de Formação de Guarda Municipal e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	19/06/2024			
RESULTADO FINAL DO CONCURSO				
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	19/06/2024			
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	De 19/06 a 21/06/2024			
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://concursos.igeduc.org.br/guarda-municipal-de-belo-jardim-pe	25/06/2024			

www.igeduc.org.br Página **51** de **51**